

## NOTA DE ABERTURA



Com a publicação da Portaria n.º 155-B/2023 de 6 de junho terminou o processo de instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC), entidade administrativa independente tendo por missão promover a transparência e a integridade na ação pública e garantir a efetividade de políticas de prevenção da corrupção e de infrações conexas.

Durante este mês de julho estará a funcionar o *site* do MENAC, que permitirá melhorar a nossa comunicação. Também já estamos a trabalhar na configuração da plataforma eletrónica prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção.

Apesar das vicissitudes e constrangimentos causados pelo recurso à mobilidade interna para o preenchimento do pessoal dos serviços de apoio o MENAC está a construir a infraestrutura operacional que permitirá concretizar o quadro legal resultante da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 6 de abril, e do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro.

Através de trabalho discreto e abnegado estamos a cumprir o previsto no Plano de Atividades do MENAC para 2023, aprovado pelo meu despacho de 25 de janeiro último.

O Presidente

**DR. ANTÓNIO PIRES HENRIQUES DA GRAÇA**

*Juiz Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça*

## DESTAQUES

### DESPACHO

- O Presidente do MENAC em 1 de junho proferiu o seguinte despacho, que foi enviado para publicação em Diário da República:

Considerando que, nos termos da alínea *b)* do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, constitui atribuição do MENAC promover e controlar a implementação do Regime Geral da Prevenção da Corrupção, adiante designado abreviadamente por RGCP, aprovado em anexo a esse diploma;

Considerando que, nos termos do disposto na alínea *a)* do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, compete ao Presidente do MENAC garantir a prossecução das atribuições cometidas ao MENAC;

Assim, no uso da competência conferida pela alínea *a)* do n.º 1 do artigo 4.º do RGPC o Presidente do MENAC determina:

1. A plataforma eletrónica prevista no RGPC para a submissão dos diversos instrumentos relativos ao Programa e Cumprimento Normativo encontra-se em fase de modelação, razão pela qual ainda não está disponível. Logo que a referida plataforma fique acessível e integrar o futuro *site* do MENAC serão divulgadas informações sobre a forma e os procedimentos para a concretização dessa submissão.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior as entidades obrigadas devem continuar a desenvolver e dinamizar de forma adequada, nos termos referidos no RGPC, os diversos instrumentos que compreendem o Programa de Cumprimento Normativo, a saber: plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, código de conduta, programa de formação e canal de denúncias.
3. Enquanto a plataforma eletrónica referida no número 1 não estiver operacional as comunicações para o MENAC devem ser enviados para o seguinte endereço:

[geral@mec-anticorruptcao.pt](mailto:geral@mec-anticorruptcao.pt)

Lisboa, 1 de junho de 2023.

O Presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção,

**ANTÓNIO PIRES HENRIQUES DA GRAÇA**

*Juiz Conselheiro Jubilado do STJ*

## EDUCAÇÃO

- O MENAC, no âmbito da Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024, participa conjuntamente com a Direção-Geral da Educação, na elaboração do referencial anticorrupção, designado por Referencial de Educação para a Transparência e Integridade, a fim deste ser integrado na disciplina de Educação para a Cidadania, ínsito no Referencial dos Direitos Humanos e no cumprimento da Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

A participação no referencial anticorrupção é desenvolvido em conjunto com outras entidades de relevo, nos panoramas nacional e internacional, tais como a Associação Transparência Internacional em Portugal, a Associação All4Integrity, o Comité Olímpico de Portugal e Investigadores/as e Autores/as de reconhecido mérito na área das Ciências Sociais Doutor Luís de Sousa, Investigador Principal do Instituto de Ciências Sociais da Universidade de Lisboa e Doutora Susana Coroado, Investigadora Sénior no Instituto GOVTRUST da Universidade de Antuérpia.

No decurso do presente ano têm-se realizado diversas reuniões, com intuito de promover a estrutura e a definição do conteúdo do citado referencial, como futuro instrumento de apoio aos Professores em todas as fases do ensino (Educação Pré-Escolar, Ensino Básico e Ensino Secundário).

O referencial é transversal a todas as etapas de ensino e pretende promover uma cultura em contexto escolar com o objetivo de desempenhar um papel essencial na promoção, junto das crianças e jovens, de uma ética de cidadania que promova os valores e os princípios do Estado de Direito Democrático, da justiça e da igualdade de oportunidades, os quais que se opõem veementemente à aceitação e normalização de práticas corruptivas na sociedade.

## RECURSOS HUMANOS

- Bolsa de Emprego Público 08-05-2023: Mobilidade Interna; Carreira-Assistente Operacional; Posto de Trabalho-1
- Bolsa de Emprego Público 01-06-2023: Mobilidade Interna; Carreira-Técnico Superior (recursos humanos); Posto de Trabalho-1
- Bolsa de Emprego Público 01-06-2023: Mobilidade Interna; Carreira-Técnico Superior (área financeira); Postos de Trabalho-2
- Bolsa de Emprego Público 01-06-2023: Mobilidade Interna; Carreira-assistente técnico (secretariado); Posto de Trabalho-1
- Bolsa de Emprego Público 01-06-2023: Mobilidade Interna; Carreira-assistente técnico (área financeira); Posto de Trabalho-1

## ENQUADRAMENTO LEGAL

Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2021, de 18 de março – Diário da República n.º 66/2021, Série I, de 2021-04-06: Aprova a Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024.

Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro – Diário da República n.º 237/2021, Série I, de 2021-12-09: Cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção e estabelece o regime geral de prevenção da corrupção.

Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro – Diário da República n.º 244/2021, Série I, de 2021-12-20: Estabelece o regime geral de proteção de denunciadores de infrações, transpondo a Diretiva (UE) 2019/1937 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2019, relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União.

Lei n.º 94/2021, de 21 de dezembro – Diário da República n.º 245/2021, Série I, de 2021-12-21: Aprova medidas previstas na Estratégia Nacional Anticorrupção, alterando o Código Penal, o Código de Processo Penal e leis conexas

Portaria n.º 164/2022, de 23 de junho – Diário da República n.º 120/2022, Série I, de 2021-06-23: Regula a instalação do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2022, de 23 de junho – Diário da República n.º 128/2022, Série I, de 2022-07-05: Nomeia o presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Resolução do Conselho de Ministros n.º 74/2022, de 25 de agosto – Diário da República n.º 169/2022, Série I, de 2022-09-01: Nomeia o vice-presidente do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Portaria n.º 292-A/2022, de 9 de dezembro – Diário da República n.º 236/2022, Série I, de 2022-12-09: Cria o mapa de pessoal dirigente e o mapa de pessoal de apoio técnico e administrativo do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

Portaria n.º 155-B/2022, de 6 de junho – Diário da República n.º 109/2023, Série I, de 2023-06-06: Declara a instalação definitiva do Mecanismo Nacional Anticorrupção.

## DESPACHOS PUBLICADOS

Despacho n.º 9846/2022 – Diário da República n.º 153/2022, Série II, Parte E, de 2022-08-09: Designação do secretário-geral do MENAC.

Despacho n.º 2141/2023 – Diário da República n.º 32/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-14: Designação de funcionários, em comissão de serviço, para o MENAC.

Despacho n.º 2464/2023 – Diário da República n.º 36/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-20: Designação de personalidade de reconhecimento do mérito para o Conselho Consultivo.

Despacho n.º 2465/2023 – Diário da República n.º 36/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-20: Designação dos membros da Comissão de Acompanhamento.

Despacho n.º 2533/2023 – Diário da República n.º 38/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-22: Designação de consultora associada.

Despacho n.º 2534/2023 – Diário da República n.º 38/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-22: Designação de consultora coordenadora.

Despacho n.º 2535/2023 – Diário da República n.º 38/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-22: Designação de consultora coordenadora.

Despacho n.º 2761/2023 – Diário da República n.º 42/2023, Série II, Parte E, de 2023-02-28: Cessação da comissão de serviço.

Despacho n.º 4489/2023 – Diário da República n.º 73/2023, Série II, Parte E, de 2023-04-13: Delegação de competências no Secretário-Geral do MENAC.

## CONTACTOS

Escadinhas de S. Crispim n.º 7, 1149 - 049 Lisboa  
[geral@mec-anticorruptcao.pt](mailto:geral@mec-anticorruptcao.pt)

Telefone: 210540950